



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

LEI nº 183 :-

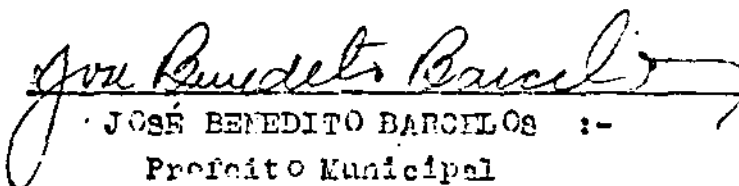
O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono
a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, uma/
área de terra, situada à Avenida Getulio Vargas desta cidade
ao senhor Hermenegildo Pereira Pinto, e um lote de terreno -
situado à rua Pedro II desta cidade, ao senhor Vicente Orlandi,
pelo preço de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), cada/
um.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, aos 12 de julho
de 1964.

Ass.


JOSÉ BENEDITO BARCELOS :-
Prefeito Municipal